

Decreto nº 38/2013

CRIA DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES E SEÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 6°, da Lei Complementar n° 100, de 04 de janeiro de 2013,

DECRETA

Publicada em 04 de abril de 2013

Art. 1°.

Ficam criados os Departamentos, Núcleos e Setores na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jardim, com o seguinte desdobramento:

- I Gabinete do Prefeito:
 - . Departamento de Comunicação e Eventos:
 - . Núcleo de Comunicação:
 - . Setor de Assessoria de Imprensa:
 - . Seção de Informática.
 - . Setor de Audiovisual;
 - . Setor de Cerimonial.
- II Controladoria Geral:
 - . Departamento de Controle Interno.

III -

Procuradoria Geral do Município:

- . Departamento Jurídico Contencioso;
- . Departamento Jurídico Administrativo.

IV -

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças:

- . Departamento de Recursos Humanos;
- . Departamento de Planejamento:
 - . Núcleo de Projetos:
 - . Setor de Controle e Acompanhamento.
- . Departamento de Arrecadação:

- . Núcleo de Fiscalização Tributária.
- . Departamento de Contabilidade:
 - . Núcleo de Contabilidade;
 - . Núcleo de Finanças.
- . Departamento de Patrimônio;
- . Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
- **V** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
 - . Departamento de Inspeção Escolar:
 - . Núcleo de Inspeção Escolar.
 - . Departamento Pedagógico:
 - . Núcleo Pedagógico:
 - . Setor de Coordenação Pedagógica.
 - . Departamento de Esportes e Lazer:
 - . Núcleo de Esporte.
 - . Departamento de Administração, Tecnologia e Projetos:
 - . Núcleo de Compras, Projetos e Tecnologia:
 - . Setor de Merenda Escolar.
 - . Setor de Projetos:
 - . Seção de Tecnologia;
 - . Seção de Bolsa Família.

VI -

Secretaria Municipal de Saúde:

- . Departamento de Atenção Básica:
 - . Núcleo de ESFs (Estratégia de Saúde da Família);
 - . Núcleo de Farmácia Básica e Programas:
 - . Setor de Programas.
- . Departamento de Média e Alta Complexidade:
 - . Núcleo de C.E.M. (Centro de Especialidades Médicas):
 - . Setor de Laboratório e DST/AIDS:
 - . Seção de Laboratório;
 - . Seção DST/AIDS.
 - . Núcleo de Odontologia.
- . Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica:
 - . Núcleo de Educação Permanente:
 - . Setor de Projetos e Convênios:
 - . Seção de Projetos;
 - . Seção de Convênios.
 - . Núcleo de Administração:
 - . Setor Administrativo Operacional:

- . Seção de Almoxarifado;
- . Seção de Transporte.
- . Departamento de Vigilância em Saúde:
 - . Núcleo de Vigilância Sanitária:
 - . Setor de Controle de Vetores;
 - . Setor de Vigilância Epidemiológica.
- . Departamento de Controle Avaliação e Auditoria,
 - . Núcleo de Auditoria Médica;
 - . Núcleo de Auditoria Ambulatorial.

VII -

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- . Departamento de Programas e Projetos;
- . Departamento de Políticas Públicas da Mulher.

VIII -

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- . Departamento de Meio Ambiente:
 - . Núcleo de Educação Ambiental:
 - . Setor de Fiscalização.
- . Departamento de Projetos.

IX -

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- . Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:
 - . Núcleo de Serviços Urbanos:
 - . Setor de Serviços Urbanos:
 - . Seção de Fiscalização;
 - . Seção de Manutenção de Bens;
 - . Seção de Execução de Obras;
 - . Seção de Transporte e Trânsito;
 - . Seção de Iluminação Pública;
 - . Seção de Urbanismo.
- . Departamento de Análise/Projetos e Fiscalização.

X -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- . Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- . Departamento de Apoio ao Empreendedor.
- . Departamento de Turismo, Cultura e Lazer;
- . Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, ao Associativismo e Cooperativismo;

Parágrafo único. -

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo caberá administração do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto, do Centro Comercial Senador Ramez Tebet, bem como do Balneário Municipal de Jardim.

Art. 2°.

O Regimento Interno será baixado por ato do Executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias e tratará das atribuições e finalidades de unidade criada por este Decreto.

Art. 3°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando o Decreto n° 024/2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 04 DE ABRIL DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal